

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento





das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

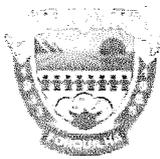
DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAIAQUE SOLAR - ESPECIFICAÇÕES: CAIAQUE SOLAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3MT, LARGURA: 78CM, ALTURA: 35CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG, CONTENDO; ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, APOIO PARA OS PÉS, ELÁSTICO PORTA GARRAFA, ALÇA LATERAL, BAGAGEIRO COM ELASTICO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO DUPLO.	UND	5	R\$ 1.837,36	R\$ 9.186,80
2	CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS - ESPECIFICAÇÕES: CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS FEITA DE FIBRA DE VIDRO, RESINA ISOFITÁLICA, DIVINYCELL, GEL COAT, PINTURA PU COM INIBIDOR UVA/UVB. DIMENÇÕES: COMPRIMENTO: 1356CM; LARGURA DE BANCO: 45CM; ALTURA: 52CM; CAPACIDADE TOTAL: 630KG; MODELO DE PROA - COMPRIMENTO: 507CM; ALTURA: 29CM; MODELO INTERMEDIARIO - COMPRIMENTO: 321CM; MODELO DE POPA - COMPRIMENTO: 528CM. A EMBARCAÇÃO DEVE TER CONSTRUÇÃO ESMERADA, REFORÇOS ESPECIAIS DE BORDA, EXCLUSIVO DESIGN, YACOS CURVOS EM CAMADAS COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, OLHAIS DE PROA E POPA, 2 OPÇÕES DE PALAKAY (NORMAL E ALTO), SENDO O CASCO TRIPARTIDO PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE.	UND	1	R\$ 24.265,67	R\$ 24.265,67
3	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G - ESPECIFICAÇÕES: COLETE DE SEGURANÇA SALVA VIDAS TAMANHO G SUPORTA DE 70KG A 110KG, COM	UND	14	R\$ 274,83	R\$ 3.847,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	BAIXO VOLUME FRONTAL; 2 BOLSOS E 2 "O RINGS" (MEIA ARGOLA) EM POLIAMIDA; TOTAL VENTILAÇÃO NA PARTE DORSAL DO COLETE; FLUTUABILIDADE DE 8KG; IDEAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS.				
4	PRANCHA STAND UP 11" - ESPECIFICAÇÕES: PRANCHA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3,36MT, LARGURA: 85CM, ALTURA: 18CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG. CONTENDO: ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, DECK ANTIDERRAPANTE, HANDLE, ALÇA DE TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO.	UND	3	R\$ 3.498,83	R\$ 10.496,49
5	REMO PARA CANOA HAVAIANA - ESPECIFICAÇÕES: REMO PARA CANOA HAVAIANA FABRICADA EM: ALUMÍNIO E ABS, COMPRIMENTO: 1,22 METROS, DIMENSÕES DA PÁ: 45 CM (C) X 17,5 CM (L), COR DA PÁ: PRETO, EMPUNHADURA: ERGONÔMICA EM ABS, GRIP: EMBORRACHADO NO ALUMÍNIO PARA MAIOR ADERÊNCIA.	UND	6	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
					R\$ 49.290,58

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 49.290,58 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

SENDO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA POR ELEMENTO DE DESPESA:

ELEMENTO	ITENS	VALOR ESTIMADO
33.90.30.00	03 e 05	R\$ 5.341,62
44.90.52.00	01, 02 e 04	R\$ 43.948,96

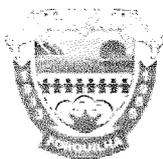
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1101.27.122.2702.2.072, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 44.90.52.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Esporte e Juventude.

Responsável pela Contratação: Erivaldo Airton dos Santos.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE se justifica pela importância de oferecer atividades esportivas aquáticas aos cidadãos, promovendo a prática de esportes e o lazer, além de incentivar a integração social e o contato com a natureza. Esses equipamentos possibilitarão a realização de diversas atividades aquáticas, como remo, canoagem e stand up paddle, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população.

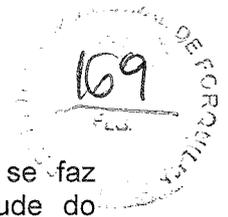
Além disso, a aquisição desses equipamentos esportivos é fundamental para o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a juventude, incentivando a prática esportiva desde cedo e proporcionando oportunidades de lazer e entretenimento saudáveis. Com esses materiais, a Secretaria de Esporte e Juventude poderá oferecer atividades esportivas diversificadas, atendendo às demandas da comunidade e estimulando a participação de jovens em atividades físicas e esportivas.

Dessa forma, a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo se mostra como um investimento importante para a promoção do esporte e do lazer no município de Forquilha/CE, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a prática esportiva e o bem-estar dos cidadãos.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação pública para a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Esses equipamentos são essenciais para a prática de atividades esportivas aquáticas, promovendo o lazer e o desenvolvimento físico e mental dos cidadãos. A realização de uma licitação transparente e competitiva garantirá a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a população.





DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos caiaques, canoas, coletes, pranchas stand up e remos se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE, visando promover a prática de atividades esportivas aquáticas e proporcionar lazer e entretenimento para a população local. A aquisição desses equipamentos permitirá o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a promoção da saúde, integração social e inclusão de jovens e adultos nas atividades esportivas. A realização de licitação conforme a Lei 14.133 de licitações garante a transparência e a legalidade do processo de compra, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação do serviço público.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para a Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

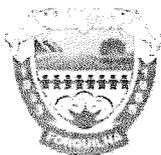
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, como tamanho, material, capacidade de carga, entre outros.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores que atendam às exigências do Termo de Referência e que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública.
3. Publicação de edital de licitação, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a ampla concorrência e a transparência no processo de contratação.
4. Avaliação das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos oferecidos, a capacidade técnica do fornecedor e o cumprimento de prazos de entrega.
5. Formalização do contrato com a empresa vencedora da licitação, estabelecendo todas as condições acordadas, como prazos de entrega, garantias dos produtos, formas de pagamento, entre outros.
6. Acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas e que a empresa fornecedora cumpra com todas as obrigações contratuais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos.
2. Elaborar o termo de referência, contendo todas as informações necessárias para a realização do processo licitatório, como quantidade, qualidade e prazos de entrega.





3. Realizar o procedimento licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações das partes, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de controle.
5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, garantindo que estão aptos a fornecer os produtos solicitados.
6. Analisar as propostas recebidas, verificando se atendem às exigências do edital e se apresentam o melhor custo-benefício para a Administração.
7. Realizar a adjudicação do contrato ao fornecedor vencedor, formalizando a contratação e estabelecendo as condições de execução do objeto.
8. Monitorar a execução do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos entregues e os prazos estabelecidos, garantindo a efetiva entrega dos equipamentos para a Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE, foi realizado um levantamento de mercado para a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo. A pesquisa teve como objetivo identificar fornecedores que oferecessem produtos de qualidade, com preços competitivos e que atendessem às especificações técnicas exigidas pelo órgão público.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o levantamento de mercado foi fundamental para garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. A análise criteriosa dos fornecedores permitiu a seleção de empresas idôneas e capacitadas para fornecer os equipamentos esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Tauá/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/245525/licit/175658
Prefeitura Municipal / Bela Cruz/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AOS JOGOS ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/245815/licit/175801





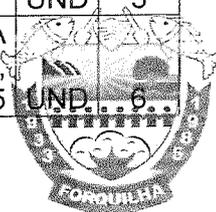
Prefeitura Municipal / Ararendá/CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/244053/licit/174987
------------------------------------	-------------------	---	---

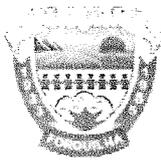
Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAIAQUE SOLAR - ESPECIFICAÇÕES: CAIAQUE SOLAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3MT, LARGURA: 78CM, ALTURA: 35CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG, CONTENDO; ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, APOIO PARA OS PÉS, ELÁSTICO PORTA GARRAFA, ALÇA LATERAL, BAGAGEIRO COM ELASTICO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO DUPLO.	UND	5
2	CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS - ESPECIFICAÇÕES: CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS FEITA DE FIBRA DE VIDRO, RESINA ISOFITÁLICA, DIVINYCELL, GEL COAT, PINTURA PU COM INIBIDOR UVA/UVB. DIMENÇÕES: COMPRIMENTO: 1356CM; LARGURA DE BANCO: 45CM; ALTURA: 52CM; CAPACIDADE TOTAL: 630KG; MODELO DE PROA - COMPRIMENTO: 507CM; ALTURA: 29CM; MODELO INTERMEDIARIO - COMPRIMENTO: 321CM; MODELO DE POPA - COMPRIMENTO: 528CM. A EMBARCAÇÃO DEVE TER CONSTRUÇÃO ESMERADA, REFORÇOS ESPECIAIS DE BORDA, EXCLUSIVO DESIGN, YACOS CURVOS EM CAMADAS COM FABRICAÇÃO PROPRIA, OLHAIS DE PROA E POPA, 2 OPÇÕES DE PALAKAY (NORMAL E ALTO), SENDO O CASCO TRIPARTIDO PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE.	UND	1
3	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G - ESPECIFICAÇÕES: COLETE DE SEGURANÇA SALVA VIDAS TAMANHO G SUPORTA DE 70KG A 110KG, COM BAIXO VOLUME FRONTAL; 2 BOLSOS E 2 "O RINGS" (MEIA ARGOLA) EM POLIAMIDA; TOTAL VENTILAÇÃO NA PARTE DORSAL DO COLETE; FLUTUABILIDADE DE 8KG; IDEAL PARA A PRATICA DE ESPORTES AQUÁTICOS.	UND	14
4	PRANCHA STAND UP 11" - ESPECIFICAÇÕES: PRANCHA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3,36MT, LARGURA: 85CM, ALTURA: 18CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG. CONTENDO: ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, DECK ANTIDERRAPANTE, HANDLE, ALÇA DE TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO.	UND	3
5	REMO PARA CANOVA HAVAIANA - ESPECIFICAÇÕES: REMO PARA CANOVA HAVAIANA FABRICADA EM: ALUMÍNIO E ABS. COMPRIMENTO: 1,22 METROS, DIMENSÕES DA PÁ: 45 CM (C) X 17,5	UND	6





CM (L), COR DA PÁ: PRETO, EMPUNHADURA: ERGONÔMICA EM ABS, GRIP: EMBORRACHADO NO ALUMÍNIO PARA MAIOR ADERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais náuticos, compreendendo caiaques, canoas, coletes salva-vidas, pranchas stand up paddle e remos, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha/CE. Esses itens serão utilizados na implementação e fortalecimento de projetos esportivos, de lazer e de inclusão social, fomentando a prática de esportes aquáticos junto à população, especialmente os jovens, em consonância com as diretrizes de promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento comunitário.

A escolha da **modalidade de julgamento por menor preço por lote** justifica-se em razão da natureza complementar e funcional dos itens que compõem o **Lote Único (Lote 01)**. Todos os equipamentos descritos (caiaque, canoa, colete, prancha e remos) são interdependentes no contexto das atividades aquáticas planejadas pela Secretaria, exigindo padronização, compatibilidade e integração para garantir segurança, eficiência e uniformidade operacional durante as ações esportivas e recreativas.

A adoção do critério de julgamento por lote evita que diferentes fornecedores forneçam itens de marcas, características e padrões distintos, o que poderia comprometer a qualidade e a usabilidade conjunta dos materiais. Além disso, a aquisição em lote facilita a logística de entrega, recebimento, treinamento e manutenção dos equipamentos, além de assegurar maior economia de escala e otimização dos recursos públicos.

Destaca-se ainda que todos os itens possuem especificações técnicas claras e objetivas, que foram definidas com base nas necessidades práticas da Secretaria e nas normas de segurança e desempenho dos esportes aquáticos, garantindo transparência e igualdade de condições entre os participantes do certame.

Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, economicidade, padronização, funcionalidade e interesse público, **justifica-se plenamente a realização do processo licitatório na modalidade menor preço por lote**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

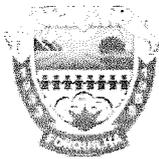
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAIAQUE SOLAR - ESPECIFICAÇÕES: CAIAQUE SOLAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3MT, LARGURA: 78CM, ALTURA: 35CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG, CONTENDO; ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, APOIO PARA OS PÉS, ELÁSTICO PORTA GARRAFA, ALÇA LATERAL, BAGAGEIRO COM ELASTICO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO DUPLO.	UND	5	R\$ 1.837,36	R\$ 9.186,80
2	CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS -	UND	1	R\$ 24.265,67	R\$ 24.265,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



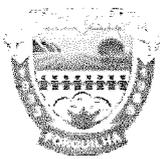
	<p>ESPECIFICAÇÕES: CANOA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS FEITA DE FIBRA DE VIDRO, RESINA ISOFITÁLICA, DIVINYCELL, GEL COAT, PINTURA PU COM INIBIDOR UVA/UVB. DIMENÇÕES: COMPRIMENTO: 1356CM; LARGURA DE BANCO: 45CM; ALTURA: 52CM; CAPACIDADE TOTAL: 630KG; MODELO DE PROA - COMPRIMENTO: 507CM; ALTURA: 29CM; MODELO INTERMEDIARIO - COMPRIMENTO: 321CM; MODELO DE POPA - COMPRIMENTO: 528CM. A EMBARCAÇÃO DEVE TER CONSTRUÇÃO ESMERADA, REFORÇOS ESPECIAIS DE BORDA, EXCLUSIVO DESIGN, YACOS CURVOS EM CAMADAS COM FABRICAÇÃO PROPRIA, OLHAIS DE PROA E POPA, 2 OPÇÕES DE PALAKAY (NORMAL E ALTO), SENDO O CASCO TRIPARTIDO PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE.</p>				
3	<p>COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G - ESPECIFICAÇÕES: COLETE DE SEGURANÇA SALVA VIDAS TAMANHO G SUPORTA DE 70KG A 110KG, COM BAIXO VOLUME FRONTAL; 2 BOLSOS E 2 "O RINGS" (MEIA ARGOLA) EM POLIAMIDA; TOTAL VENTILAÇÃO NA PARTE DORSAL DO COLETE; FLUTUABILIDADE DE 8KG; IDEAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS.</p>	UND	14	R\$ 274,83	R\$ 3.847,62
4	<p>PRANCHA STAND UP 11" - ESPECIFICAÇÕES: PRANCHA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3,36MT, LARGURA: 85CM , ALTURA: 18CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG. CONTENDO: ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, DECK ANTIDERRAPANTE, HANDLE, ALÇA DE TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO.</p>	UND	3	R\$ 3.498,83	R\$ 10.496,49
5	<p>REMO PARA CANOA HAVAIANA - ESPECIFICAÇÕES: REMO PARA CANOA HAVAIANA FABRICADA EM: ALUMÍNIO E ABS, COMPRIMENTO: 1,22 METROS, DIMENSÕES DA PÁ: 45 CM (C) X 17,5 CM (L), COR DA PÁ: PRETO, EMPUNHADURA: ERGONÔMICA EM ABS, GRIP: EMBORRACHADO NO ALUMÍNIO PARA MAIOR ADERÊNCIA.</p>	UND	6	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
					R\$ 49.290,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



O valor estimado da contratação é de **R\$ 49.290,58 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender o objeto de contratação pública de aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para a Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A licitação deve ser realizada de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Após a seleção do fornecedor, os equipamentos devem ser entregues conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e a segurança necessárias para a prática esportiva.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente a necessidade a que se destina. Os equipamentos esportivos em questão são essenciais para a prática de atividades aquáticas e de lazer, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e integração social da população. Além disso, a aquisição destes materiais irá fomentar a prática esportiva na região, incentivando a participação da comunidade em atividades esportivas e de recreação.

A disponibilização de caiaques, canoas, coletes, pranchas stand up e remos também irá ampliar as opções de lazer e entretenimento para os moradores de Forquilha, possibilitando o acesso a atividades aquáticas em rios, lagos e praias da região. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma iniciativa positiva e que irá contribuir para a promoção do esporte e do bem-estar da população local. Acreditamos que a aquisição destes equipamentos é fundamental para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer no município, atendendo de forma eficaz e satisfatória às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para a Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim uma maior agilidade na disponibilização dos equipamentos necessários para as atividades esportivas. Dessa forma, a entrega em lotes possibilita um melhor planejamento e gestão dos recursos, atendendo de forma eficiente às demandas da secretaria.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para a Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha/CE começa com a elaboração do DFD, documento que formaliza a demanda. Em seguida, é feita a cotação dos produtos e o ETP, estudo técnico preliminar, para garantir a qualidade e adequação dos itens às necessidades do órgão. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS





175

A contratação pública para a aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE, visando promover a prática de atividades esportivas aquáticas e incentivar a juventude a adotar um estilo de vida saudável e ativo. Com a disponibilidade desses equipamentos, a Secretaria poderá oferecer mais opções de lazer e esporte para a população local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a contratação desses itens também tem como finalidade fomentar o turismo na região, uma vez que Forquilha possui belas paisagens naturais e um potencial turístico a ser explorado. Com a oferta de atividades aquáticas, como passeios de caiaque e stand up paddle, o município poderá atrair mais visitantes e movimentar a economia local, gerando empregos e renda para a comunidade.

Por fim, a aquisição desses equipamentos esportivos está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas e procedimentos para contratações públicas, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação desses itens para a Secretaria de Esporte e Juventude de Forquilha contribuirá para o desenvolvimento esportivo e social do município, promovendo o bem-estar e a integração da comunidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de caiaques, canoas, coletes, pranchas stand up e remos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção desses equipamentos pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de materiais sintéticos e processos industriais. Além disso, a utilização desses equipamentos em rios, lagos e mares pode causar poluição da água e perturbação da fauna aquática.

A disposição inadequada dos equipamentos após o término de sua vida útil também pode gerar impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos que podem contaminar o meio ambiente. Além disso, a extração de matérias-primas para a fabricação desses equipamentos pode causar degradação de ecossistemas naturais.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição desses equipamentos, é importante adotar práticas sustentáveis, como a escolha de fornecedores que utilizem materiais recicláveis e processos de produção ambientalmente responsáveis. Além disso, é fundamental promover a conscientização dos usuários sobre a importância da preservação ambiental e do descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

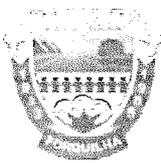
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação de caiaques, canoas, coletes, pranchas stand up e remos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE é uma ação que visa fomentar a prática de esportes aquáticos na região, promovendo a inclusão social, o lazer e a saúde da população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de bens e serviços deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, a realização de uma licitação para a aquisição dos equipamentos esportivos é fundamental para assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação.

A viabilidade da contratação desse objeto está relacionada à necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos equipamentos esportivos, bem como a adequação às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Juventude. Dessa forma, é importante que o edital de licitação estabeleça os critérios técnicos mínimos exigidos para os produtos, de forma a garantir a durabilidade e a eficácia dos mesmos.

Além disso, a contratação dos equipamentos esportivos deve considerar a capacidade financeira do município de Forquilha/CE, de modo a garantir a sustentabilidade e a continuidade das atividades esportivas no longo prazo. Para isso, é fundamental que o processo licitatório leve em conta a disponibilidade orçamentária e a busca pela melhor relação custo-benefício na aquisição dos produtos.

Por fim, a contratação dos caiaques, canoas, coletes, pranchas stand up e remos para a Secretaria de Esporte e Juventude do município de Forquilha/CE representa um investimento no desenvolvimento esportivo e no bem-estar da população local. Ao promover a prática de esportes aquáticos, a administração pública contribui para a promoção da saúde e bem estar social.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

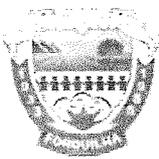
Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.28.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.28.001**, cujo objeto é a Aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

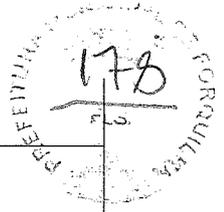
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAIAQUE SOLAR - ESPECIFICAÇÕES: CAIAQUE SOLAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3MT, LARGURA: 78CM, ALTURA: 35CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG, CONTENDO; ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, APOIO PARA OS PÉS, ELÁSTICO PORTA GARRAFA, ALÇA LATERAL, BAGAGEIRO COM ELASTICO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO DUPLO.	UND		5	R\$ -	R\$ -
2	CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS - ESPECIFICAÇÕES: CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS FEITA DE FIBRA DE VIDRO, RESINA ISOFITÁLICA, DIVINYCELL, GEL COAT, PINTURA PU COM INIBIDOR UVA/UVB. DIMENÇÕES: COMPRIMENTO: 1356CM; LARGURA DE BANCO: 45CM; ALTURA: 52CM; CAPACIDADE TOTAL: 630KG; MODELO DE PROA - COMPRIMENTO: 507CM; ALTURA: 29CM; MODELO INTERMEDIARIO - COMPRIMENTO: 321CM; MODELO DE POPA - COMPRIMENTO: 528CM. A EMBARCAÇÃO DEVE TER CONSTRUÇÃO ESMERADA, REFORÇOS ESPECIAIS DE BORDA, EXCLUSIVO DESIGN, YACOS CURVOS EM CAMADAS COM FABRICAÇÃO PROPRIA, OLHAIS DE PROA E POPA, 2 OPÇÕES DE PALAKAY (NORMAL E ALTO),	UND		1	R\$ -	R\$ -





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	SENDO O CASCO TRIPARTIDO PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE.				
3	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G - ESPECIFICAÇÕES: COLETE DE SEGURANÇA SALVA VIDAS TAMANHO G SUPORTA DE 70KG A 110KG, COM BAIXO VOLUME FRONTAL; 2 BOLSOS E 2 "O RINGS" (MEIA ARGOLA) EM POLIAMIDA; TOTAL VENTILAÇÃO NA PARTE DORSAL DO COLETE; FLUTUABILIDADE DE 8KG; IDEAL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES AQUÁTICOS.	UND	14	R\$ -	R\$ -
4	PRANCHA STAND UP 11" - ESPECIFICAÇÕES: PRANCHA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3,36MT, LARGURA: 85CM, ALTURA: 18CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG. CONTENDO: ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, DECK ANTIDERRAPANTE, HANDLE, ALÇA DE TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO.	UND	3	R\$ -	R\$ -
5	REMO PARA CANOA HAVAIANA - ESPECIFICAÇÕES: REMO PARA CANOA HAVAIANA FABRICADA EM: ALUMÍNIO E ABS, COMPRIMENTO: 1,22 METROS, DIMENSÕES DA PÁ: 45 CM (C) X 17,5 CM (L), COR DA PÁ: PRETO, EMPUNHADURA: ERGONÔMICA EM ABS, GRIP: EMBORRACHADO NO ALUMÍNIO PARA MAIOR ADERÊNCIA.	UND	6	R\$ -	R\$ - R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

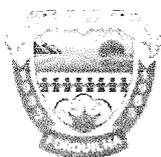
Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



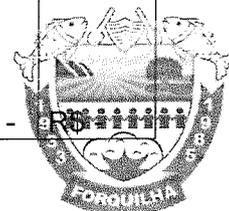
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.28.001

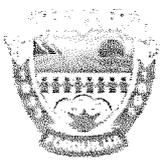
Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.28.001**, cujo objeto é a Aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	CAIAQUE SOLAR - ESPECIFICAÇÕES: CAIAQUE SOLAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3MT, LARGURA: 78CM , ALTURA: 35CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG, CONTENDO; ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, APOIO PARA OS PÉS, ELÁSTICO PORTA GARRAFA, ALÇA LATERAL, BAGAGEIRO COM ELASTICO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO DUPLO.	UND		5	R\$ -	R\$ -
2	CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS - ESPECIFICAÇÕES: CANOVA HAVAIANA PARA 06 PESSOAS FEITA DE FIBRA DE VIDRO, RESINA ISOFITÁLICA, DIVINYCELL, GEL COAT, PINTURA PU COM INIBIDOR UVA/UVB. DIMENÇÕES: COMPRIMENTO: 1356CM; LARGURA DE BANCO: 45CM; ALTURA: 52CM; CAPACIDADE TOTAL: 630KG; MODELO DE PROA - COMPRIMENTO: 507CM; ALTURA: 29CM; MODELO INTERMEDIARIO - COMPRIMENTO: 321CM; MODELO DE POPA - COMPRIMENTO: 528CM. A EMBARCAÇÃO DEVE TER CONSTRUÇÃO ESMERADA, REFORÇOS ESPECIAIS DE BORDA, EXCLUSIVO DESIGN, YACOS CURVOS EM CAMADAS COM FABRICAÇÃO PROPRIA, OLHAIS DE PROA E POPA, 2 OPÇÕES DE PALAKAY (NORMAL E ALTO), SENDO O CASCO TRIPARTIDO PARA FACILITAÇÃO DE TRANSPORTE.	UND		1	R\$ -	R\$ -
3	COLETE SALVA VIDAS TAMANHO G - ESPECIFICAÇÕES: COLETE DE SEGURANÇA SALVA VIDAS TAMANHO G SUPORTA DE 70KG A 110KG, COM BAIXO VOLUME FRONTAL; 2 BOLSOS E 2 "O RINGS" (MEIA ARGOLA) EM POLIAMIDA; TOTAL VENTILAÇÃO NA PARTE DORSAL DO COLETE; FLUTUABILIDADE DE 8KG; IDEAL PARA A PRATICA DE ESPORTES AQUÁTICOS.	UND		14	R\$ -	R\$ -





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

180
FLS.

4	PRANCHA STAND UP 11" - ESPECIFICAÇÕES: PRANCHA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO ANTI UV; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 3,36MT, LARGURA: 85CM , ALTURA: 18CM, CAPACIDADE DE CARGA: 130KG E PESO TOTAL: 20KG. CONTENDO: ALÇA PARA TRANSPORTE, DRENO, DECK ANTIDERRAPANTE, HANDLE, ALÇA DE TRANSPORTE E BUJÃO DE DRENAGEM, COM REMO.	UND		3	R\$ -	R\$ -
5	REMO PARA CANOA HAVAIANA - ESPECIFICAÇÕES: REMO PARA CANOA HAVAIANA FABRICADA EM: ALUMÍNIO E ABS, COMPRIMENTO: 1,22 METROS, DIMENSÕES DA PÁ: 45 CM (C) X 17,5 CM (L), COR DA PÁ: PRETO, EMPUNHADURA: ERGONÔMICA EM ABS, GRIP: EMBORRACHADO NO ALUMÍNIO PARA MAIOR ADERÊNCIA.	UND		6	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de caiaque, canoa, colete, prancha stand up e remo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

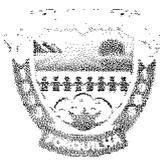
- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

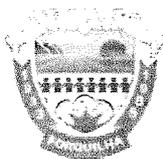
10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

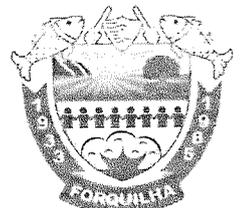
11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

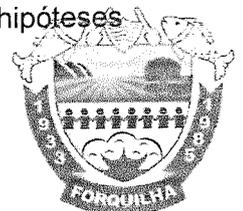
11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

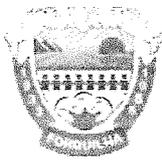
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

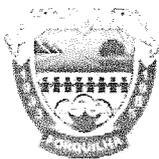
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

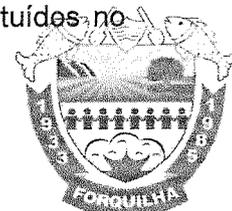
14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente





órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1101.27.122.2702.2.072, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

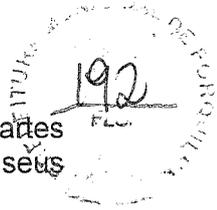
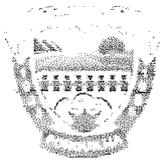
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF





ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

